

LEI MUNICIPAL N.º 1519/2005

“AUTORIZA O RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA”

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por DOAÇÃO sem encargos mediante Escritura Pública, de EDMUNDO LUIS TOMASINI, a. Área da Conselheiro Leopoldo Spezia trecho compreendido entre as Ruas Augusto Tomasini e Getúlio Vargas, possuindo 980,80m², Matriculado no Cartório dos Registros Públicos de Ilópolis sob n.º 1768, fl.01, Livro n.º 02, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: Em 9,808 m com a Rua Augusto Tomasini **AO SUL:** Em 9.808 com a Rua Getúlio Vargas, **À LESTE:** Em 100,00 m com os lotes nº 01.03 e 04 e a **OESTE:** Em 100,00 metros com a Rua Conselheiro Leopoldo Spezia.

§ 1º - A área, ora recebida em doação, deverá ser utilizada para fins exclusivos de abertura de via pública.

§ 2º - A descrição técnica, constante no Art. 1º, desta Lei, foi definida mediante Mapa/Croqui de desmembramento apresentado por Edmundo Luis Tomasini.

Art. 2º - As despesas relativas a escrituração, serão suportadas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de abril de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração